



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 010/2012

Em 15/02/2012

Ilson

PROJETO DE LEI Nº 010/2012

INSTITUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Torna-se obrigatória, no âmbito do Município de Carambeí, a disponibilização de, pelo menos, uma cadeira de rodas em todos os prédios públicos onde são realizados os atendimentos aos cidadãos, utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - Todas as escolas municipais também devem manter, pelo menos, uma cadeira de rodas à disponibilização dos alunos e visitantes que eventualmente tenham a necessidade de usá-la.

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo regulamentar a presente Lei, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Lei tem por objetivo tornar obrigatória, no âmbito do Município de Carambeí, a disponibilização de, pelo menos, uma cadeira de rodas em todos os prédios públicos onde são realizados os atendimentos aos cidadãos, utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

A acessibilidade é uma condição básica para a inclusão social das pessoas com deficiências ou que tenham necessidades especiais, sejam elas permanentes ou transitórias.

Numa sociedade em que cada vez mais estamos utilizando modernas tecnologias de informação e de comunicação, acaba sendo prioritário garantir a acessibilidade plena.

Ao utilizarmos os espaços públicos, devemos pensar em todas as condições de acessibilidade, sendo mais específicos os problemas de acessibilidade e utilização de equipamentos por parte das pessoas que usam cadeiras de rodas.

Tal Proposição vai fundamentada, ainda, na garantia constitucional, direitos de acessibilidade e desenvolvimento social dos cidadãos. Portanto, essas são as razões pelas quais apresento o presente Plano de Lei, esperando o apoio dos demais Edis, visando à aprovação da matéria.

Carambeí, em 05 de março de 2012.

Ilson
Vereador ILSON HEGLER PEDROSOS OLIVEIRA

APROVADO POR *unanimemente*
Em 13 de *maio* de 2012

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR *unanimemente*
Em 20 de *maio* de 2012

Patrícia Kremer
Vereadora - 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010/2012

INSTITUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS
EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: ILSON H. P. DE OLIVEIRA

O Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA submete à apreciação
desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"INSTITUI A
DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao
ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 10/2012, vem à esta
Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei
Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição
em análise, o Autor assinala que o presente *Plano de Lei tem por objetivo tornar
obrigatória, no âmbito do Município de Carambeí, a disponibilização de, pelo menos,
uma cadeira de rodas em todos os prédios públicos onde são realizados os
atendimentos aos cidadãos, utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.*

Assim, não como deixar de reconhecer o mérito da Proposição em
exame, a qual propõe medidas para melhorias no atendimento público à população
carambeiense.

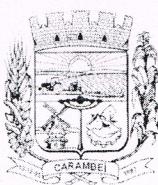
Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**,
reunida nesta data, manifesta-se pela admissão do Projeto de Lei nº 10/2012.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de março de 2.012.

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Presidente

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA
Membro

Vereador BART JANSSEN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2012

INSTITUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: ILSON H. P. DE OLIVEIRA

O Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"INSTITUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Autor assinala que o presente *Plano de Lei* tem por objetivo tornar obrigatória, no âmbito do Município de Carambeí, a disponibilização de, pelo menos, uma cadeira de rodas em todos os prédios públicos onde são realizados os atendimentos aos cidadãos, utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o inciso III, do art. 57, do Regimento Interno, menciona que compete ao Vereador apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva legal ou regimental.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 010/2012, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de março de 2.012.

Vereador PATRICIA KREMER
Presidente

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro